

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Sancionado em:
21 de Novembro de 1994
José Vieira Sobrinho*

LEI Nº 06/94

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

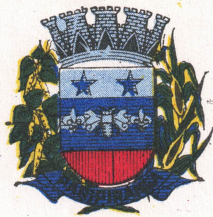
Art. 1º- Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares no decorrer do presente exercício financeiro até o limite de 100% (cem por cento), do total das despesas fixadas, além do percentual já existente na Lei Orçamentária vigente no presente exercício Financeiro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, 18 de Novembro de 1994.

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO
=PREFEITO=



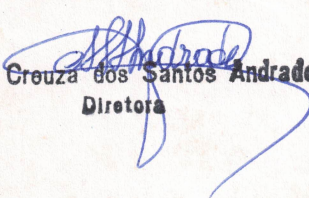
PODER LEGISLATIVO

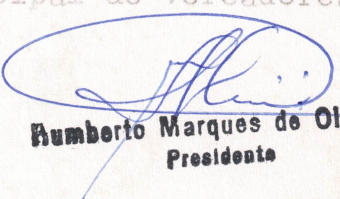
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a presente LEI nº 06/94 de 18 de Novembro de 1994, originada do Projeto de Lei nº 06/94 de 18 de Novembro de 1994, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada dia 18 de Novembro de 1994.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 21 de Novembro de 1994.


Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora


Humberto Marques de Oliveira
Presidente